



**Prefeitura Municipal de
Rio Paranaíba**

CEP. 38.810 - 000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1006 DE 16/05/2000

Autoriza o Executivo Municipal, assinar com
vênio com IMA e contém outras disposições.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA, ESTADO DE
MINAS GERAIS, Decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar
Convênio com IMA "Instituto Mineiro de Agropecuária" com o objetivo de contro-
lar a raiva dos herbívoros, cabendo ao Município a cessão de dois funcionários
por um período de 3 anos.

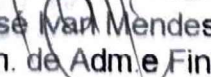
PARÁGRAFO ÚNICO - A cessão dos funcionários referidos
neste artigo, não poderá acarretar ônus para a municipalidade e terem sido
admitidos aos quadros municipais, através de concurso público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará
esta Lei em vigor na data de sua publicação. Mando portanto a todas as autori-
dades a quem o conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e
façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA, 16 DE
MAIO DE 2000.


João Gutemberg de Castro

Prefeito Municipal


José Ivan Mendes
Sec. Mun. de Adm e Finanças